



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 150/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, **CNPJ/MF 04.689.445/0001-81**, estabelecida no SIBS Quadra 02, Conjunto C, Lote 11, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP: 71.736-203 (telefone: (61) 3030-4907 / 3030-4949, e-mail: luisgustavo@grupomultserv.com), neste ato, representada por seu sócio, **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA**, portador da **Cédula de Identidade 1.804.215 - SSP/DF** e do **CPF 768.857.631-87**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 8.666/1993 e o disposto no **PA 0026115/2018 - SEI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada nos prédios do **CONTRATANTE**, bem como em suas instalações, firmado entre as partes em 19/09/2019, publicado no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula trigésima do contrato inicial c/c art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **20/09/2020 a 20/09/2021**, podendo ser prorrogada

até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, observado o disposto na cláusula vigésima sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Por este aditivo, o valor do Contrato para o período de 12 (doze) meses continua estimado em **R\$ 19.996.094,40** (dezenove milhões, novecentos e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função da prorrogação de vigência do contrato inicial, objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar prorrogação da garantia contratual, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de publicação deste termo, prorrogável mediante solicitação, nos termos da cláusula décima sétima do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do reforço da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do reforço da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 33.90.37-03, categoria funcional programática 02.061.0033.4234.0053.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2020NE001018, de 09/09/2020, no valor de R\$ 4.992.135,65, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir de **20/09/2020** e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e termos do contrato inicial, de 19/09/2019 (1088909), que por este aditivo não foram alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, Usuário Externo**, em 09/09/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva, Desembargador Presidente**, em 09/09/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1508298** e o código CRC **95B37551**.